PROJETO DE LEI Nº 143 /2018.

Institui o Programa Escola Saudável no âmbito no Município de Aracati na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Escola Saudável" na Rede Pública Municipal de Ensino de Aracati, com o objetivo de criar estratégias para prevenção de doenças, avaliação das condições de saúde das crianças e jovens e a formação de educadores com temas relacionados à saúde.

Art. 2º O programa será desenvolvido nas Unidades Municipais de Ensino e entidades subvencionadas parceiras da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para a realização do Programa "Escola Saudável" será constituído um Grupo Técnico Intersetorial Municipal (GTI-M), formado por técnicos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os técnicos do Grupo Técnico Instersetorial Municipal (GTI - M) serão designados pelos gestores das respectivas secretarias e divulgados, anualmente, por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Não deverão ser contratados funcionários para o desenvolvimento das ações do programa, devendo ser utilizados os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As ações relacionadas à área da saúde dos educandos deverão ser encaminhadas ao Grupo Técnico Intersetorial Municipal (GTI-M) para avaliação prévia e criação conjunta de estratégias de atuação nas escolas.

Art. 6º Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do Programa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

CAETANO NETO
Vereador de Aracati

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a nossa proposição na geração da saúde em Aracati desde o nascedouro através do controle de doenças dos alunos da rede pública municipal de ensino, facilitando assim que pequenas enfermidades tornem-se agravantes doenças que venham a dificultar a manutenção da vida, tais como, diabetes, hipertensão, doenças de pele e etc.

De outro modo também desoneraríamos os cofres públicos, pois é muito mais barato a profilaxia do que remediarmos as doenças crônicas.

Assim solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em tablado.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

CAETANO NETO
Vereador de Aracati